

LEIS NOS. 780, 781, 782, 783, PMM.



# Município de Macapá

# Diário Oficial

784/96-PMM

Nº 254

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Macapá-Ap, 3 e 4 de abril de 1996.

Prefeito Municipal de Macapá  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal  
JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
CLÁUDIO PINHO SANTANA

### SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente  
MERYAM GOMES FLEXA

Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária  
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais  
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
CARLOS A. DE MIRANDA B. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde  
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação  
BENJAMIM DA ROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças  
REGINALDO COSTA SOARES

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

## Poder Executivo

## Leis

LEI Nº 780/96-PMM.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PUBLICAR MENSALMENTE A ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OBRIGADO A PUBLICAR MENSALMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, CRIADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.080/90 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A PUBLICAÇÃO QUE TRATA ESTE ARTIGO, SE DARÁ EM QUADRO DEMONSTRATIVO, E CONTERÁ AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A) VALORES RECEBIDOS PARA APLICAÇÕES NO SISTEMA DE SAÚDE E ORIGEM DOS RECURSOS;
- B) VALOR A SER PAGO, REFERENTE AO MÊS CONCLUÍDO, A CADA PRESTADOR DE SERVIÇOS DO SUS;
- C) NÚMERO DE CONSULTAS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DE CONSULTAS REALIZADAS POR CADA PRESTADOR DOS SERVIÇOS;
- D) NÚMERO DE CIRURGIAS, VALOR TOTAL DAS CIRURGIAS

REALIZADAS POR CADA PRESTADOR DE SERVIÇOS;

E) NÚMERO DE DIAS DE INTERNAMENTOS E VALOR TOTAL DOS INTERNAMENTOS POR CADA PRESTADOR DE SERVIÇOS;

F) NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS POR CADA PRESTADOR DE SERVIÇOS;

G) TOTAL A SER PAGO A CADA PRESTADOR DE SERVIÇOS;

H) NÚMERO DE PROCEDIMENTO GLOSADOS DE CADA PRESTADOR DE SERVIÇO COM OS RESPECTIVOS VALORES TOTAIS.

**ART. 2º** - O ÓRGÃO GESTOR DIVULGARÁ OS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELO CIDADÃO, COM NOME E O ENDEREÇO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS QUE ESTÃO APTOS PARA ATENDIMENTOS COMO PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

**ART. 3º** - O ÓRGÃO ADMINISTRADOR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENCAMINHARÁ MENSALMENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, FOTOCOPIAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS ESPECIAIS, MOVIMENTADAS EM CADA MÊS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PRESENTE LEI.

**ART. 4º** - OS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, SERÃO APLICADOS NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - FICA VEDADO A SUA PUBLICAÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES.

**ART. 5º** - A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DEFINIDA NESTA LEI, SERÁ PROCEDIDA ENTRE O DIA 1º E O 10º DIA DO MÊS SEGUINTE A QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS E SERÁ FEITA EM NOME DO ÓRGÃO GESTOR, SUBSCRITA PELO COORDENADOR DE AUDITORIA.

**ART. 6º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 3 DE ABRIL DE 1996.

1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 781/96-PM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM DISPENSA DE MULTAS E JUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 778/96-PM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996, COM DISPENSA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE O MESMO, ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 1996.

ART. 2º - A DISPENSA É EXTENSIVA AOS TRIBUTOS QUE ESTÃO SENDO COBRADOS POR ACORDO, PARCELADOS E POR VIA JUDICIAL.

ART. 3º - O PAGAMENTO COM DISPENSA DE MULTAS E JUROS PODERÁ SER FEITA EM ATÉ 05 (CINCO) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS, SENDO A 1ª PARCELA NO ATO DA NEGOCIAÇÃO E AS DEMAIS NAS DATAS CONVENCIONADAS DE 30 A 120 DIAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 DE ABRIL DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 782/96-PM.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PACOVAL - AMBP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PACOVAL - AMBP", COM SEDE NESTA CIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 097/79, DE 24 DE MAIO DE 1979.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 DE ABRIL DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 783/96-PM.

TORNA OBRIGATORIO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DIETÉTICOS POR RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - TORNA-SE OBRIGATORIO A RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A FORNECER ADOÇANTES DIETÉTICOS AOS CLIENTES PORTADORES DE DIABETES.

PARÁGRAFO ÚNICO - A MEDIDA OBJETO DESTA LEI NÃO PODE DE FORMA ALGUMA APRESENTAR AUMENTO NOS PREÇOS DOS ALIMENTOS COMERCIALIZADOS NESTES PONTOS CITADOS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAN-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 DE ABRIL DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 784/96-PM.

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a "Associação de Pais e Mestres do Jardim de Infância O PEQUENO PRÍNCIPE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a Associação de Pais e Mestres do "Jardim de Infância O PEQUENO PRÍNCIPE".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 01 de ABRIL de 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais - Departamento de Imprensa

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM

### EDITORIAÇÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Rdº A. da Costa, 690 - B - Centro - Macapá - AP

### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Imprensa até 8 (oito) dias após a publicação.

**Decretos****DECRETO Nº 178/96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 07800/95, de 21 de setembro de 1995.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica cancelados os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, em nome de ADMIR REAL CARDOSO, referente ao lote de Terra Urbano nº 180, Setor 11, da Quadra 26, situado na Av. Amadeu Gama, nº 1092, bairro Zerão, passando a posse do mesmo para o domínio do Município, o qual poderá conceder a outra pessoa interessada.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de ABRIL de 1996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALETÓ PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 179/96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município; considerando que as concessões, as permissões e autorizações firmada com a empresa CATTANI S.A. TRANSPORTE E TURISMO, para exploração do serviço de transporte urbano das linhas municipais encontram-se vencidas, considerando os termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de janeiro de 1995 e a necessidade de garantir a empresa prestadora do serviço de transporte a execução regular das suas atividades no Município.

**DECRETA:**

ART. 1º - AUTORIZAR EM CARÁTER DETERMINADO E REVOCÁVEL, ATÉ, QUE SEJA REALIZADO LICITAÇÃO PÚBLICA À EMPRESA CATTANI S.A. - TRANSPORTE E TURISMO, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NAS LINHAS URBANAS DO MUNICÍPIO, A SEGUIR DISCRIMINADAS:

§ 1º - LINHA CANAL DO JANDIÁ, CÓDIGO - 14;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 50 (CINQUENTA) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 02 (DOIS) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA MAXIMINO DOS SANTOS

MOURA, RUA SÃO PAULO, AV. PARÁ, AV. PEDRO AMÉRICO, AV. BEIRA RIO, RUA RIO XINGU, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA HAMILTON SILVA, AV. ERNESTINO BORGES, RUA CÂNDIDO MENDES, RUA RIO XINGU, AV. PEDRO AMÉRICO, AV. PARÁ, RUA SÃO PAULO E RUA MAXIMINO DOS SANTOS MOURA;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00

AS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 2º - LINHA BURITIZAL/SÃO CAMILO, CÓDIGO - 07;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 60 (SESENTA) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 08 (OITO) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA BENEDITO LINO DO CARMO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES, AV. 13 DE SETEMBRO, RUA HILDEMAR MAIA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA MARCELO CANDIA, AV. FAB, RUA TIRADENTES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA CÂNDIDO MENDES, AV. HENRIQUE GALÚCIO, RUA TIRADENTES, AV. FELICIANO COELHO, AV. DOS TIMBIRAS, AV. ACELINO DE LEÃO, RUA LEOPOLDO MACHADO, AV. DOS TIMBIRAS, RUA PROF. TOSTER, AV. 13 DE SETEMBRO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES E RUA BENEDITO LINO DO CARMO;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 AS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 3º - LINHA BURITIZAL/CENTRO, CÓDIGO - 06;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 60 (SESENTA) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 08 (OITO) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA BENEDITO LINO DO CARMO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES, AV. 13 DE SETEMBRO, RUA HILDEMAR MAIA, AV. DOS TIMBIRAS, RUA JOVINO DINOÁ, AV. ACELINO DE LEÃO, RUA ODILARDO SILVA, AV. FELICIANO COELHO, RUA GAL. RONDON, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA CÂNDIDO MENDES, AV. HENRIQUE GALÚCIO, RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA MARCELO CANDIA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA HILDEMAR MAIA, AV. 13 DE SETEMBRO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES E RUA BENEDITO LINO DO CARMO;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 AS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 4º - LINHA CURIAÚ, CÓDIGO - 03;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 90 (NOVENTA) MINUTOS

II - FROTA EFETIVA: 02 (DOIS) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: VILA DO CURIAÚ, ROD. DO CURIAÚ, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA FELICIDADE, BR 156, RUA 3 E 4 SÃO LAZARO, RUA TANCREDO NEVES, AV. ACRE, RUA MATO GROSSO, AV. BAHIA, RUA SÃO PAULO, AV. PARÁ, RUA SÃO JOSÉ, AV. PEDRO AMÉRICO, AV. BEIRA RIO, RUA RIO XINGU, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA HAMILTON SILVA, AV. ERNESTINO BORGES, RUA CÂNDIDO MENDES, RUA RIO XINGU, AV. BEIRA RIO, AV. PEDRO AMÉRICO, RUA SÃO JOSÉ, AV. PARÁ, RUA SÃO PAULO, AV. RIO GRANDE DO NORTE, RUA GUANABARA, AV. ACRE, RUA TANCREDO NEVES, RUA 3 E 4 SÃO LAZARO, BR 156, RUA FELICIDADE, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS, ROD. DO CURIAÚ E VILA DO CURIAÚ;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 AS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 5º - LINHA SANTA INÊS, CÓDIGO - 16;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 40 (QUARENTA) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 02 (DOIS) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA NOVO HORIZONTE, AV. PEDRO LAZARINO, RUA HAMILTON SILVA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA MARCELO CANDIA, AV. FAB, RUA TIRADENTES, AV. ANTONIO C. CARVALHO, T. CENTRAL; VOLTA: RUA CÂNDIDO MENDES, AV. HENRIQUE GALÚCIO, RUA FELICIANO COELHO, RUA GAL. RONDON, AV. ACELINO DE LEÃO, RUA LEOPOLDO MACHADO, AV. PEDRO LAZARINO E RUA NOVO HORIZONTE;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 AS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 6º - LINHA JARDIM FELICIDADE/CENTRO, CÓDIGO - 01;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 70 (SETENTA) MINUTOS

II - FROTA EFETIVA: 09 (NOVE) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: NOVO HORIZONTE, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA FELICIDADE, AV. MARIA DAS GRAÇAS S. PÍCANÇO, RUA GUILHERME COELHO, AV. SEBASTIÃO QUEIROZ ALCANTARA, RUA FELICIDADE, BR 156, RUA TANCREDO NEVES, AV. ACRE, RUA MATO GROSSO, RUA ELIEZER LEVY, AV. NAÇÕES UNIDAS, RUA LEOPOLDO MACHADO, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA HAMILTON SILVA, AV. ERNESTINO BORGES, RUA GUANABARA, AV. ACRE, RUA TANCREDO NEVES, BR 156, RUA FELICIDADE, AV. SEBASTIÃO QUEIROZ, RUA GUILHERME COELHO, AV. MARIA DAS GRAÇAS S. PÍCANÇO, RUA FELICIDADE, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA E RUA NOVO HORIZONTE;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 AS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 7º - LINHA JARDIM FELICIDADE/SÃO CAMILO, CÓDIGO

02;

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 80 (OITENTA) MINUTOS

II - FROTA EFETIVA: 10 (DEZ) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: NOVO HORIZONTE, RUA CLODO-



ALDO DA SILVA MATIAS, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA FELICIDADE DE, BR 156, RUA TANCREDO NEVES, AV. ACRE, RUA MATO GROSSO, RUA ELIEZER LEVY, AV. FAB, RUA MARCELO CANDIA, AV. ALMIRANTE BARROSO RUA FELICIANO COELHO, RUA GAL. RONDON, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA CÂNDIDO MENDES, AV. HENRIQUE GALÚCIO, RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA HAMILTON SILVA, AV. ERNESTINO BORGES, RUA SÃO JOSÉ, AV. PARÁ, RUA SÃO PAULO, AV. RIO GRANDE DO NORTE, RUA GUARABARA, AV. ACRE, RUA TANCREDO NEVES, BR 156, RUA FELICIDADE, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS E NOVO HORIZONTE;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

ART. 2º - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE DECRETO, PODERÁ SER REVOGADA UNILATERALMENTE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA OU POR INADIMPLÊNCIA DA AUTORIZADA.

ART. 3º - A EMPRESA AUTORIZADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR OS TERMOS DA LEI Nº 013/73-GAB/PM e SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 031/83-PM e DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 DE ABRIL DE

1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## DECRETO Nº 180/96-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 I e V da Lei Orgânica do Município; considerando que as concessões, as permissões e autorizações firmada com a Empresa ESTRELA DE OURO LTDA, para exploração do serviço de transporte urbano das linhas municipais encontram-se vencidas, considerando os termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de janeiro de 1995 e a necessidade de garantir a empresa prestadora do serviço de transporte a execução regular das suas atividades no Município.

### DECRETA:

ART. 1º - AUTORIZAR EM CARÁTER DETERMINADO E REVOGÁVEL, ATÉ QUE SEJA REALIZADO LICITAÇÃO PÚBLICA À EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NAS LINHAS URBANAS DO MUNICÍPIO, À SEGUIR DISCRIMINADAS:

§ 1º - LINHA NOVA ESPERANÇA, CÓDIGO - 10:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 60 (SESSENTA) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 04 (QUATRO) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: AV. 13 DE SETEMBRO, RUA ESTADO DE MINAS GERAIS, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA LEOPOLDO MACHADO, AV. DOS TIMBRAS, RUA JOVINO DINOÁ, AV. ANTONIO C. CARVALHO - TERMINAL - CENTRAL; VOLTA: RUA CÂNDIDO MENDES, AV. HENRIQUE GALÚCIO, RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA MARCELO CANDIA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA ESTADO DE MINAS GERAIS E AV. 13 DE SETEMBRO;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 2º - LINHA UNIVERSIDADE, CÓDIGO - 04:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 126 (CENTO E VINTE E SEIS) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 08 (OITO) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA. DJALMA NASCIMENTO, AV. RAIMUNDO P.N. DE ATAÍDE, RUA AMADEU GAMA, AV. INSPECTOR MARCELINO, UNIFAP, ROD. JK, RUA JOVINO DINOÁ, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. HENRIQUE GALÚCIO, RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA HAMILTON SILVA, AV. ERNESTINO BORGES, RUA JOVINO DINOÁ, RUA GAL. OSÓRIO, RUA SÃO JOSÉ, AV. PARÁ, RUA SÃO PAULO, AV. ACRE, RUA TANCREDO NEVES, BR 156, RUA JOÃO PAULO DE SOUZA, AV. SEBASTIÃO QUEIROZ ALCANTARA, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS, AV. RAMOS, NOVO HORIZONTE; VOLTA: NOVO HORIZONTE, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS, AV.

ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA FELICIDADE, BR 156, RUA TANCREDO NEVES, RUA MATO GROSSO, AV. PEDRO AMÉRICO, RUA LEOPOLDO MACHADO, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL, RUA LEOPOLDO MACHADO ROD. JK, UNIFAP, AV. INSPECTOR MARCELINO, RUA AMADEU GAMA, AV. DOM JOSÉ MARITANO E RUA DJALMA NASCIMENTO.

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 3º - LINHA CONGÓS, CÓDIGO - 09:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 63 (SESSENTA E TRÊS) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 09 (NOVE) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA BENEDITO LINO DO CARMO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES, RUA PARANÁ, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL, RUA HAMILTON SILVA, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO E T. CENTRAL; VOLTA: AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL, RUA PARANÁ, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES E RUA BENEDITO LINO DO CARMO;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 4º - LINHA ZERÃO/SÃO CAMILO, CÓDIGO-19:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 80 (OITENTA) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 08 (OITO) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA DJALMA NASCIMENTO, AV. RAIMUNDO P.N. DE ATAÍDE, RUA AMADEU GAMA, AV. INSPECTOR MARCELINO, UNIFAP, ROD. JK, RUA HILDEMAR MAIA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA MARCELO CANDIA, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA MARCELO CANDIA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA HILDEMAR MAIA, ROD. JK, UNIFAP, AV. INSPECTOR MARCELINO, RUA AMADEU GAMA, AV. DOM JOSÉ MARITANO E RUA DJALMA NASCIMENTO;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

ART. 2º - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE DECRETO, PODERÁ SER REVOGADA UNILATERALMENTE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA OU POR INADIMPLÊNCIA DA AUTORIZADA.

ART. 3º - A EMPRESA AUTORIZADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR OS TERMOS DA LEI Nº 013/73-GAB/PM e SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 031/83-PM e DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 DE ABRIL DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## DECRETO Nº 181/96-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222- I e V da Lei Orgânica do Município; considerando que as concessões, as permissões e autorizações firmada com a Empresa VIAÇÃO PROGRESSO LTDA, para exploração do serviço de transporte urbano das linhas municipais encontram-se vencidas, considerando os termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de janeiro de 1995 e a necessidade de garantir a empresa prestadora do serviço de transporte a execução regular das suas atividades no Município.

### DECRETA:

ART. 1º - AUTORIZAR EM CARÁTER DETERMINADO E REVOGÁVEL, ATÉ QUE SEJA REALIZADO LICITAÇÃO PÚBLICA À EMPRESA VIAÇÃO PROGRESSO LTDA, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NAS LINHAS URBANAS DO MUNICÍPIO, A SEGUIR DISCRIMINADAS:

§ 1º - LINHA UNIVERSIDADE/BURITIZAL, CÓDIGO - 15:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 80 (OITENTA) MINUTOS

II - FROTA EFETIVA:

III - ITINERÁRIO - IDA: RUA DJALMA NASCIMENTO, AV. RAIMUNDO P.N. DE ATAÍDE, RUA AMADEU GAMA, AV. INSPECTOR MARCELINO, UNIFAP ROD. JK, RUA DE ACESSO ATRAZ DO ZERÃO, AV. BENHUR CORREA ALVES, RUA BENEDITO LINO DO CARMO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES, AV. 13 DE SETEMBRO, RUA SANTOS DUMONT, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL, RUA HAMILTON SILVA, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES E AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA MARCELO CANDIA, AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA SANTOS DUMONT, AV. 13 DE SETEMBRO, RUA CLAUDOMIRO DE MORAES, RUA BENEDITO LINO DO CARMO, AV. BENHUR CORREA ALVES, RUA DE ACESSO ATRAZ DO ZERÃO ROD. JK, UNIFAP, AV. INSPECTOR MARCELINO, RUA AMADEU GAMA, AV. DOM JOSÉ MARITANO E RUA DJALMA NASCIMENTO;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 2º - LINHA NOVO HORIZONTE, CÓDIGO - 18:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 84 (OITENTA E QUATRO) MINUTOS;

II - FROTA EFETIVA: 06 (SEIS) VEÍCULOS;

III - ITINERÁRIO - IDA: NOVO HORIZONTE, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA FELICIDADE DE, AV. MARIA DAS GRAÇAS S. PICANÇO, RUA GUILHERME COELHO, AV. SE BASTIÃO QUEIROZ ALCANTARA, RUA FELICIDADE, BR 156, RUA TANCREDO NEVES, AV. BAHIA, RUA SÃO PAULO, RUA LEOPOLDO MACHADO, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: RUA SÃO JOSÉ, AV. FAB, RUA HAMILTON SILVA, AV. ERNESTINO BORGES, RUA JOVINO DINOÃ, AV. PEDRO AMÉRICO, AV. RIO GRANDE DO NORTE, RUA SÃO PAULO, AV. BAHIA, AV. ACRE, RUA TANCREDO NEVES, BR 156, RUA FELICIDADE, AV. SEBASTIÃO QUEIROZ ALCANTARA, RUA GUILHERME COELHO, AV. MARIA DAS GRAÇAS S. PICANÇO, RUA FELICIDADE, AV. ANA MARIA GOMES DA COSTA, RUA CLODOALDO DA SILVA MATIAS E NOVO HORIZONTE;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

§ 3º - LINHA FORTALEZA, CÓDIGO - 17:

I - TEMPO MÉDIO DE VIAGEM: 90 (NOVENTA) MINUTOS

II - FROTA EFETIVA: 01 (UM) VEÍCULO;

III - ITINERÁRIO - IDA: IGARAPÉ DA FORTALEZA, VILA DO MATADOURO, FAZENDINHA, ROD. JK, RUA JOVINO DINOÃ, AV. FAB, RUA CÂNDIDO MENDES, AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL; VOLTA: AV. ANTONIO C. CARVALHO - T. CENTRAL, RUA LEOPOLDO MACHADO, ROD. JK, FAZENDINHA, VILA DO MATADOURO E IGARAPÉ DA FORTALEZA;

IV - INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM: DAS 05:00 ÀS 24:00 HORAS DIARIAMENTE.

ART. 2º - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE DECRETO, PODERÁ SER REVOGADA UNILATERALMENTE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA OU POR INADIMPLÊNCIA DA AUTORIZADA.

ART. 3º - A EMPRESA AUTORIZADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR OS TERMOS DA LEI Nº 013/73-GAB/PMM E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 031/83-PMM E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 DE ABRIL DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 182 /96 - PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06879/95, de 15 de agosto de 1995.

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam cancelados todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, em nome de JOAQUIM RIBEY

RO, referente ao lote de terra urbano nº 08, da quadra 170, setor 26, situado à Av: Severino Gomes de Almeida, nº 2199, Bairro Novo Horizonte, passando a posse do lote ao domínio do Município, que poderá ceder a outra pessoa interessada.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de abril de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá.

**DECRETO Nº 183 /96 - PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06976/95, de 17 de agosto de 1995.

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam cancelados todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, em nome de MARIA SOUZA BARROS, referente ao lote de terra urbano nº 180, da quadra 33, setor 11, situado à Rua: Dr. Bráulino, nº 1184, Bairro Zerão, passando a posse do lote ao domínio do Município, que poderá ceder a outra pessoa interessada.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de abril de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 184 /96 - PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 108/96-SEMUSP, datado de 12 de março de 1996.

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR RICARDO SARAIVA DOS SANTOS, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Arborização, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de março de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 01 de Abril de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 185 /96 - PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições

DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM

buições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 108/96-SEMUSP, datado de 12 de março de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GUILHERME SÉRGIO MAGALHÃES MAIA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico de Engenharia, Classe C, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Arborização, código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de março de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Palácio LAURINDO BANHA, 01 de Abril de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos... dias do mês de... de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 186/96-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art.40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.67, Parágrafo Único, Art.186, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90, Arts.126, 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" da Lei 133/90-PM, combinado com o Art.36, inciso II, Art.46, inciso III, alínea "a", Arts.47, 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 129/96-PM, datado de 03 de fevereiro de 1996.

DECRETA:

Art.1º- APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidora MARIA DORCÉIA PIZANÇO MACHADO, matrícula nº 600122-6, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Cíveis do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da categoria Funcional de Servente, Classe E, Nível 29, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- A servidora perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do cargo de servente, Classe E, Nível 30, acrescido de 29% (vinte e nove por cento) de Anúenios e 20% (vinte por cento) por ocupar a última classe e nível da respectiva carreira.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Abril de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos... dias do mês de... de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 157/96-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art.40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.67, Parágrafo Único, Art.186, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90, Arts.126, 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" da Lei 133/90-PM, combinado com o Art.36, inciso II, Art.46, inciso III, alínea "a", Arts.47, 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00015/96-PM, datado de 08 de janeiro de 1996.

DECRETA:

Art.1º- APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 600126-8, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Cíveis do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, Classe E, Nível 29, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º- A servidora perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do cargo de Auxiliar de Disciplina, Classe E, Nível 30, acrescido de 29% (vinte e nove por cento) de Anúenios e 20% (vinte por cento) por ocupar a última Classe e Nível da respectiva carreira.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

caso, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Abril de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos... dias do mês de... de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário Municipal de Macapá

DECRETO Nº 188/96-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município; Considerando a passagem Cerimonial da Semana Santa e ainda os termos da Lei nº 128/80 - PM, que dispõe sobre os feriados Municipais.

DECRETA:

ART. 1º - Nos dias 04 e 05, de abril de 1996 quinta feira Santa e sexta feira da Paixão, não haverá expedientes nas repartições públicas do Município de Macapá.

ART. 2º - O disposto no artigo anterior se aplica às atividades essenciais de Saúde, fiscalização, coleta lixo, cemitério, feiras e mercados Municipais, cujo horário de trabalho serão fixados pelo respectivo titular.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de Abril de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, Prefeito Municipal de Macapá

Portarias SEMAD

PORTARIA Nº 125/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº331/94-PM e, finalmente o que consta no Ofício nº099/96-SENAC, datado de 28 de fevereiro de 1996.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR MARIA ELIETE MAGALHÃES CORRÊA, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Socióloga Classe C, Nível 13, para responder pela titular do Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária, correspondente ao Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAE.10C, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, que encontra-se em gozo de férias, no período de 04 de março a 03 de abril de 1996.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Palácio LAURINDO BANHA, 13 de Março de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos... dias do mês de... de 1996.



**PORTARIA Nº 126/96-SEMAD.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto Nº 331/94-PNM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 012/96-ADF, datado de 28 de fevereiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR AUGUSTO CESAR NUNES DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe C, Nível 18, para responder pelo Agente Distrital de Fazendinha, correspondente ao código DAS.101.1 do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Agência Distrital de Fazendinha, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 1996.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BARRA, 13 de Janeiro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Janeiro de 1996.

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** de 03 (três) meses, à servidora ROSELI SANTIAGO BRAGA, ocupante da categoria funcional de Professora, Classe A, subclasses B, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de maio a 09 de agosto de 1996, em virtude da servidora haver completado 01 (um) Quinquênio de efetivo exercício (1990/1995).

**Art.2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Janeiro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1996.

**PORTARIA Nº 129/96-SEMAD**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº331/94-PNM e, finalmente o que consta no Ofício nº008/96-DTC/PNM, datado de 07 de março de 1996.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR LUCIMAR TEIXEIRA BORGES**, pertencente ao Quadro de Provisamento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para responder pela titular do Departamento de Tomada de Contas-DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 08 de abril a 07 de maio de 1996, que entrará em gozo de férias.

**Art.2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Janeiro de 1996

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1996.

**PORTARIA Nº 127/96SEMAD**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PNM e finalmente o que consta do Ofício nº 025/96-DCP/PNM, de 07 de março de 1996.

**RESOLVE:**

**Art.1º- DESIGNAR MARIA LÚCIA PINHO LIMA**, pertencente ao Quadro de Provisamento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnica em Administração, Classe D, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela titular da Divisão de Cadastro Funcional, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se em gozo de férias, no período de 06 de março a 06 de abril de 1996.

**Art.2º- Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 06 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Janeiro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1996.

**PORTARIA Nº 130/96-SEMAD**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o art.57, inciso I e III, do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº331/94-PNM e, finalmente o que consta no Ofício nº086/96-SEMAD/PNM, datado de 04 de fevereiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR JANE BRAGA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro do Convênio nº021/90-EMDESUR/PNM, ocupante da categoria funcional de Técnica em Administração Pública, classe A, nível 01, para responder pelo titular da Divisão de Assistência ao Educando, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 16 a 25 de fevereiro de 1996.

**Art.2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro de 1996.

**PORTARIA Nº 128/96-SEMAD**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94-PNM, combinado com o art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda o que consta no Processo Administrativo nº0032/96-PNM, datado de 16 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ro de 1996, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Março de 1996.

JOÃO BISTENCOURT DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Março de 1996.

PORTARIA Nº 139/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 331/94-PM, combinado com os arts. 196 e 207, da Lei nº 8.112/90, e finalmente o que consta no Ofício nº 114/96-SEMUSP, datado de 14 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de 120 dias à servidora SUELI GOMES PONTES, Assessora da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 12 de março a 09 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de março de 1996, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1996.

JOÃO BISTENCOURT DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de Abril de 1996.

PORTARIA Nº 140/96-SEMAD.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto Nº 331/94-PM, e finalmente o que consta no Memorando nº 046/96-DCP/DP/SEMAD, datado de 18 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo Chefe da Divisão de Controle de Pagamento, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 11 a 25 de março de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de março de 1996, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1996.

JOÃO BISTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de Abril de 1996.

PORTARIA Nº 141/96-SEMAD.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto Nº 331/94-PM e, finalmente o que consta nos termos do Memorando nº 046/96-DCP/DP/SEMAD, datado de 18 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ROSE MARY BELTRÃO PINHO DA SILVA BRITO FERREIRA, Chefe da Divisão de Controle de Pagamento, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, para ausentar-se de suas atividades normais, no período de 11 a 25 de março de 1996, por encontrar-se de Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de março de 1996, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1996.

JOÃO BISTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de Abril de 1996.

Justificativas

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICADO Nº 03/04/96 João Bosco Farias Lima Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: INEXCUTIBILIDADE DE LICITAÇÃO DIC. I, ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93. EMPRESA ADJUDICADA: VIAS COM. DE REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.298,16 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

Submetemos à superior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, objetivando a aquisição de peças sobressalentes, para o complexo operativo Usina de Asfalto e Vibro-Acabadora CIEER, de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 5.298,16 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) em favor da FIRMA VIAS COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, representante exclusiva, no Amapá da CIEER, fabricante da Usina e Vibro-Acabadora.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Considerando que o complexo operativo Usina de Asfalto e Vibro-Acabadora CIEER é o único, de propriedade desta Prefeitura, capaz de realizar as operações de asfaltamento de vias e conservação de vias asfaltadas (tapa-buraco);
2) Considerando a extrema precariedade do veículo para o presente ano, fato este, que certamente levará o complexo Usina-Vibro-Acabadora a uma operação média de 40 horas mensais;
3) Considerando que os equipamentos supracitados estão trabalhando desde o ano de 1993, sem um serviço de manutenção adequada à intensidade de trabalho requerido;
4) Considerando que necessitamos ter o equipamento em boas condições de uso, a fim de atender, a contento, aos serviços solicitados;
5) Considerando que a Empresa Vias Com. de Rep. e Distribuição Ltda, é a representante do fabricante dos equipamentos CIEER no Estado do Amapá;
6) Considerando ser o presente ato, a forma legal para dispomos sempre com rapidez, quanto à aquisição de peças sobressalentes CIEER;
Cumpro-se, assim exigências do Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.
Cumprindo ainda exigências do Art. 26 do mesmo Diploma Legal solicitamos a V. Excia., que RATIFIQUE o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá-AP, 03 de 04 de 1996. João Bosco Farias Lima Secretário Municipal de Obras e Viação